

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de assembleia nº 009/2023, de 17 de novembro de 2023, no município de Laguna Carapã – MS.**

Ata de assembleia geral ordinária para apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2024 e outros assuntos pertinentes ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023, às 10h00, no gabinete do prefeito, na prefeitura municipal de Laguna Carapã/MS, sito à Rua Erva Mate, nº 650, centro, estiveram presentes os prefeitos municipais de Amambai, senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**; de Antônio João, senhor **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**; de Aral Moreira, senhor **Alexandrino Arevalo Garcia**; de Dourados, senhor **Alan Aquino Guedes de Mendonça**; de Laguna Carapã, senhor **Ademar Dalbosco**; de Ponta Porã, senhor **Eduardo Esgaib Campos**; o senhor **Fabrizio da Costa Cervieri**, Presidente do Conselho Fiscal; o senhor **Leonan Lázaro Spricigo**, Vice-presidente do Conselho Fiscal e o senhor **Wallyson Martins Colombo**, Secretário Executivo do Consórcio Sul Fronteira, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: *orçamento para o exercício de 2024, inclusão do município de Douradina ao Consórcio, apresentação e aprovação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada e outros assuntos, conforme publicação do diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 3457, do dia 01 de novembro de 2023, página 3.* “ **O CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito municipal de Amambai, em obediência à cláusula 25ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 10:00 horas, no gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Laguna Carapã, sito a Rua Erva Mate, nº 650, centro, em Laguna Carapã - MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 27ª e cláusula 31ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:** 1) Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2024; 2) Apresentação e aprovação da reforma do Protocolo de Intenções; 3) Inclusão do município de Douradina - MS ao Consórcio; 4) Apresentação e aprovação do Programa SIM SUL FRONTEIRA Consorciado; 5) Assuntos Diversos. **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira. Presidente do Consórcio Sul Fronteira.** O senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, presidente do Consórcio Sul Fronteira tomou a palavra, fez as explanações iniciais, e agradeceu a presença de todos os prefeitos e representantes dos entes consorciados, em especial agradeceu ao senhor Ademar Dalbosco, prefeito municipal de Laguna Carapã pela disposição de ceder o espaço de seu gabinete para a realização da assembleia geral do Consórcio, falando da importância de as assembleias acontecerem de forma itinerante e prestigiando os municípios participantes do Consórcio. Ato contínuo, obedecendo as cláusulas do estatuto social, solicitou ao senhor Fabrício da Costa Cervieri, presidente do Conselho Fiscal apresentar aos demais membros as Resoluções de n. 18/2023 e 19/2023 para o orçamento do exercício de 2024, salientando que os valores continuaram os mesmos que foram programados para o exercício de 2023. O senhor Fabrício Cervieri leu as Resoluções e explanou seu conteúdo, detalhando não haver novidades nas ações que estão projetadas para o próximo exercício. Após a leitura e apresentação, o presidente Edinaldo Bandeira colocou-se em votação a proposta de orçamento para o exercício de 2024, onde todos se manifestaram a favor da aprovação, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos e membros do Conselho Fiscal, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. O presidente Edinaldo Bandeira proclama a aprovação pela assembleia geral o orçamento para o exercício de 2024. Ato contínuo, o presidente Edinaldo Bandeira apresenta aos demais membros do Consórcio a Lei de ratificação do protocolo de intenções pelo município de Douradina. Onde falou da importância da participação do município de Douradina e de se consorciar aos demais municípios visando maior fortalecimento das ações consorciadas na região de fronteira. Comunicou aos prefeitos a ausência do prefeito Jean Clavisso Fogaça em virtude de viagem de compromissos e que o mesmo estará participando das próximas assembleias. Ato contínuo, colocou-se em votação a proposta de inclusão do município de Douradina ao Consórcio Sul Fronteira, onde todos se manifestaram a favor da aprovação de inclusão do município de Douradina, que de forma aberta e unanime foi aprovado por aclamação pelos prefeitos, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Em seguida, o presidente Edinaldo Bandeira apresentou aos prefeitos a proposta de implantação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada. Sendo uma proposta feita pelo prefeito Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, de Antônio João. O presidente explicou que o Programa do Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada não está previsto no Estatuto Social e por exigência da Lei é necessário sua apresentação e aprovação através de Resolução junto a assembleia geral para implementação nos municípios consorciados e que queiram participar. Informou ainda, que os responsáveis das pastas das áreas de agricultura, desenvolvimento e produção dos municípios já foram comunicados e estarão realizando uma reunião no dia de hoje, 17 de novembro, as 14:00 horas no município de Ponta Porã para discussão das propostas feitas na Resolução e definir um calendário de ações para sua implantação no território do Consórcio. Após a apresentação da proposta do Programa de Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada, o presidente colocou em votação, que de forma aberta e unanime foi aprovada por aclamação pelos prefeitos, ficando determinado sua publicação e demais atos para que surtam os efeitos legais. Ato contínuo, o presidente informou aos prefeitos que outro assunto pautado na assembleia geral era a apresentação de texto da reforma do Protocolo de Intenções, porém, a pedido de alguns municípios o texto apresentado para a reforma será novamente enviado aos procuradores jurídicos dos municípios de forma mais clara e com redação de maior entendimento jurídico em razão das alterações, ficando para a próxima assembleia a sua apresentação. Por fim, os entes consorciados aprovaram o pedido de envio de ofício ao Senador Nelsinho Trad pleiteando emenda ao Consórcio. Foi perguntado aos prefeitos se existe mais alguma questão a ser tratada, os mesmos disseram que não havia nada a ser acrescentado. Então, o presidente Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, determinou que fosse redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração, sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Consórcio Sul Fronteira
Prefeito de Amambai- MS

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Antônio João – MS

Presidente

Alexandrino Arevalo Garcia

Prefeito Municipal de Aral Moreira - MS

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal de Laguna Carapã -MS

Fabrizio da Costa Cervieri

Presidente do Conselho Fiscal

Wallyson Martins Colombo

Secretário Executivo – Consórcio Sul Fronteira

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados – MS

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal de Ponta Porã – MS

Leonan Lázaro Spricigo

Vice-presidente do Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 018/2023**PONTA PORÃ/MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 39ª, Inciso I e obediência a Cláusula 30ª, Incisos II e III do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral Ordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, e ao que determina o Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2024, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento;

II – as diretrizes gerais da Administração;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as receitas do Consórcio e o equilíbrio com a despesa;

VI – a alteração na legislação tributária;

VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual

XII – as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2024: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, com validade para o exercício de 2024;

§ 2º Observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC. nº 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.**Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento EXERCÍCIO 2024.**

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2024, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II**As Diretrizes Gerais**

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas conforme contratos de rateio e contratos de programa pactuados para o exercício de 2024.

Art.4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observará o estrito cumprimento da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela LC 131/2009, Lei 11.107 (que regula as contratações no âmbito dos consórcios públicos), a Portaria 669 de 02 de agosto de 2017 (que trata do plano de contas a ser aplicado no setor público) bem como as normativas atribuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:

Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;

Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;

Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;

Programa - a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;

Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcan-